CONTRATO Nº 100.072/2026

CONTRATO DE EMPREITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ACESSIBILIDADE EM VIAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **NIVELAR ENGENHARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025024804

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.319/0001-09, sediado à Rua Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte S/N Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Senhor **MILTON DOS REIS PINTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 185.476.301-63, residente e domiciliado neste município, conforme Decreto Municipal nº 089/2025 de 13 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: A empresa **NIVELAR ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº: 13.723.532/0001-07**,** situada na Rua 04 Quadra F-07 Lote 06, Sala 02, Mansões Tijuca, Águas Lindas de Goiás/GO, neste ato representado por se procurador o Sr **RUAN LUCAS TEIXEIRA VENANCIO**, brasileiro, solteiro, analista, portador da Carteira da CI n° 8414085 SSP/GO e CPF n° 101.008.246-92, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO: Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo nº 2025024804 - TERMO DE ADESÃO N° 002/2026, o Município de Valparaíso de Goiás, ADERE, como "carona", a: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 DE 08/07/2024 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 08/07/2025, em decorrência do PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024003198 – SEI: 00348.0002702/2024-46 da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, homologada pelo Gestor Municipal em 05 de maio de 2026, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ACESSIBILIDADE EM VIAS URBANAS em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos de Valparaíso de Goiás, nos itens especificados e quantidades discriminadas a seguir:

OBRA: MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS								
BANCOS: SINAPI - 03/2024 - GO; ORSE - 02/2024 - SE; AGETOP CIVIL - 12/2023 - GO; AGETOP RODOVIARIA - 12/2023 - GO; SANEAGO - 06/2023 - GO								
BDI SERVIÇOS: 20,49% - BDI MATERIAIS: 11,80% - SEM DESONERAÇÃO								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE 1 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS								
ITEM	**CÓDIGO**	**BANCO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR UNIT. C/ BDI**	**TOTAL**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 380.300,22**
1.1			**SERVIÇOS TÉCNICOS**					**R$ 380.300,22**
1.1.1			**ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS**					**R$ 380.300,22**
1.1.1.1	CP-01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	R$ 49.673,94	R$ 59.852,13	R$ 359.112,78

1.1.1.2	CP-02	PRÓPRIO	CANTEIRO DE OBRA	MÊS	6,00	R$ 2.930,74	R$ 3.531,24	R$ 21.187,44
2			**MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS**		-			**R$ 8.864.595,01**
2.1			**RECAPEAMENTO**		-			**R$ 7.251.726,54**
2.1.1			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**	-	-			**R$ -**
~~2.1.1.1~~	~~MOB/DESM 01~~	~~PRÓPRIO~~	~~MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RECAPEAMENTO DE VIAS~~	~~UN~~	~~-~~	~~R$ 7.487,92~~	~~R$ 9.022,19~~	~~R$ -~~
2.1.2			**SINALIZAÇÃO**		-			**R$ 710,70**
2.1.2.1	36726	SANEAGO	CAVALETE COM PLACA DE ADVERTÊNCIA 1,0 X 0,40 M (REAPROVEITAMENTO = 10X)	UN	10,00	R$ 41,61	R$ 50,13	R$ 501,30
2.1.2.2	42560	SANEAGO	CONE DE SINALIZAÇÃO COM PINTURA REFLETIVA H=0,70 M (REAPROVEITAMENTO = 5X)	UN	15,00	R$ 8,23	R$ 9,20	R$ 138,00
2.1.2.3	36729	SANEAGO	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO (REAPROVEITAMENTO = 5X)	UN	5,00	R$ 12,78	R$ 14,28	R$ 71,40
2.1.3			**CORTE PAVIMENTO EXISTENTE**		-			**R$ 766.200,64**
2.1.3.1	96001	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	67.215,00	R$ 6,67	R$ 8,03	R$ 539.736,45
2.1.3.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	8.401,88	R$ 8,27	R$ 9,96	R$ 83.682,72
2.1.3.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	48.730,88	R$ 2,44	R$ 2,93	R$ 142.781,47
2.1.4			**RECUPERAÇÃO DA BASE**		-			**R$ 1.155.712,56**
2.1.4.1	101822	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	4.032,90	R$ 111,66	R$ 134,53	R$ 542.546,03
2.1.4.2	4746	SINAPI	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	4.032,90	R$ 72,83	R$ 81,42	R$ 328.358,71
2.1.4.3	44100	AGETOP RODOV.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m³	4.032,90	R$ 6,65	R$ 8,01	R$ 32.303,52
2.1.4.4	44102	AGETOP RODOV.	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	47.890,50	R$ 2,65	R$ 3,19	R$ 152.770,69
2.1.4.5	44150	AGETOP RODOV.	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	m³	4.032,90	R$ 20,53	R$ 24,73	R$ 99.733,61
2.1.5			**IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO**		-			**R$ 675.462,77**
2.1.5.1	44200	AGETOP RODOV.	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m²	67.215,00	R$ 0,46	R$ 0,55	R$ 36.968,25
2.1.5.2	40480	AGETOP RODOV.	FORNECIMENTO DE CM-30	T	80,66	R$ 5.802,05	R$ 6.486,69	R$ 523.216,41
2.1.5.3	44201	AGETOP RODOV.	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m²	67.215,00	R$ 0,45	R$ 0,54	R$ 36.296,10
2.1.5.4	40510	AGETOP RODOV.	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	T	23,53	R$ 2.882,01	R$ 3.222,08	R$ 75.815,54
2.1.5.5	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE	TXKM	1.465,96	R$ 1,80	R$ 2,16	R$ 3.166,47

			TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020					
2.1.6			**CAPA ASFÁLTICA (CBUQ)**		**-**			**R$ 4.653.639,87**
2.1.6.1	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	2.217,00	R$ 1.430,99	R$ 1.724,19	R$ 3.822.529,23
2.1.6.2	CP-03	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO COM ADIÇÃO DE POLÍMERO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019. SINAPI ALT. (95995)	m³	471,60	R$ 1.094,71	R$ 1.319,01	R$ 622.045,11
2.1.6.3	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	96.789,60	R$ 1,80	R$ 2,16	R$ 209.065,53
2.2			**TAPA BURACO**	x	**-**			**R$ -**
2.2.1			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**	-	**-**			**R$ -**
2.2.1.1	MOB/DESM 02	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TAPA BURACOS	UN	-	R$ 7.438,77	R$ 8.962,97	R$ -
2.2.2			**SINALIZAÇÃO**	-	**-**			**R$ -**
2.2.2.1	36726	SANEAGO	CAVALETE COM PLACA DE ADVERTÊNCIA 1,0 X 0,40 M (REAPROVEITAMENTO = 10X)	UN	-	R$ 41,61	R$ 50,13	R$ -
2.2.2.2	42360	SANEAGO	CONE DE SINALIZAÇÃO COM PINTURA REFLETIVA H=0,70 M (REAPROVEITAMENTO = 5X)	UN	-	R$ 8,23	R$ 9,20	R$ -
2.2.2.3	36729	SANEAGO	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO (REAPROVEITAMENTO = 5X)	UN	-	R$ 12,78	R$ 14,28	R$ -
2.2.3			**RECUPERAÇÃO DA BASE**	-	**-**			**R$ -**
2.2.3.1	101822	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	-	R$ 111,66	R$ 134,53	R$ -
2.2.3.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	-	R$ 8,27	R$ 9,96	R$ -
2.2.3.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	-	R$ 2,44	R$ 2,93	R$ -
2.2.3.4	4746	SINAPI	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	-	R$ 72,83	R$ 81,42	R$ -

2.2.3.5	44100	AGETOP RODOV.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m³		R$ 6,65	R$ 8,01	R$ -
2.2.3.6	44102	AGETOP RODOV.	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km		R$ 2,65	R$ 3,19	R$ -
2.2.3.7	44150	AGETOP RODOV.	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	m²		R$ 20,53	R$ 24,73	R$ -
2.2.4			**IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO**	-	-			**R$ -**
2.2.4.1	44200	AGETOP RODOV.	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m²		R$ 0,46	R$ 0,55	R$ -
2.2.4.2	40480	AGETOP RODOV.	FORNECIMENTO DE CM-30	T		R$ 5.802,05	R$ 6.486,69	R$ -
2.2.4.3	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM		R$ 1,80	R$ 2,16	R$ -
2.2.5			**TAPA BURACO**	-	-			**R$ -**
2.2.5.1	102096	SINAPI	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF 12/2020	m³		R$ 1.664,32	R$ 2.005,33	R$ -
2.2.5.2	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM		R$ 1,80	R$ 2,16	R$ -
2.2.5.3	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	m³		R$ 8,27	R$ 9,96	R$ -
2.2.5.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M³XKM		R$ 2,44	R$ 2,93	R$ -
2.3			**MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS**	x	-			**R$ 1.612.868,47**
2.3.1			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**	-	-			**R$ -**
2.3.1.1	MOB/ DESM 03	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TAPA BURACOS	UN		R$ 7.160,34	R$ 8.627,49	R$ -
2.3.2			**SINALIZAÇÃO**		-			**R$ 710,70**
2.3.2.1	36726	SANEAGO	CAVALETE COM PLACA DE ADVERTÊNCIA 1,0 X 0,40 M (REAPROVEITAMENTO = 10X)	UN	10,00	R$ 41,61	R$ 50,13	R$ 501,30
2.3.2.2	42560	SANEAGO	CONE DE SINALIZAÇÃO COM PINTURA REFLETIVA H=0,70 M (REAPROVEITAMENTO = 5X)	UN	15,00	R$ 8,23	R$ 9,20	R$ 138,00
2.3.2.3	36729	SANEAGO	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO (REAPROVEITAMENTO = 5X)	UN	5,00	R$ 12,78	R$ 14,28	R$ 71,40
2.3.3			**ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS**		-			**R$ 64.649,88**
2.3.3.1	90100	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR	M³	159,00	R$ 12,59	R$ 15,16	R$ 2.410,44

			TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021					
2.3.3.2	90102	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	1.718,40	R$ 11,32	R$ 13,63	R$ 23.421,79
2.3.3.3	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M³	1.689,66	R$ 15,96	R$ 19,23	R$ 32.492,16
2.3.3.4	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	234,68	R$ 8,27	R$ 9,96	R$ 2.337,41
2.3.3.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	1.361,12	R$ 2,44	R$ 2,93	R$ 3.988,08
2.3.4			**PREPARO DE FUNDO**		**-**			**R$ 2.525,13**
2.3.4.1	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	678,80	R$ 3,09	R$ 3,72	R$ 2.525,13
2.3.5			**RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO**		**-**			**R$ 410.993,22**
2.3.5.1	102096	SINAPI	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m³	203,64	R$ 1.664,32	R$ 2.005,33	R$ 408.365,40
2.3.5.2	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	27,15	R$ 1,80	R$ 2,16	R$ 58,64
2.3.5.3	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	257,95	R$ 8,27	R$ 9,96	R$ 2.569,18

2.3.6			**ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBOS**		**-**			**R$ 219.052,64**
2.3.6.1	95568	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	132,50	R$ 124,27	R$ 149,73	R$ 19.839,22
2.3.6.2	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	292,00	R$ 321,95	R$ 387,91	R$ 113.269,72
2.3.6.3	92214	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	139,00	R$ 513,16	R$ 618,30	R$ 85.943,70
2.3.7			**VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA**		**-**			**R$ 914.936,90**
2.3.7.1	1	CONTRATO Nº 1587/2023	SERVIÇO DE VÍDEO-INSPEÇÃO ROBOTIZADA EM GALERIAS PLUVIAIS	M	10.400,00	R$ 44,68	R$ 53,83	R$ 559.832,00
2.3.7.2	2	CONTRATO Nº 1587/2023	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	H	450,00	R$ 651,65	R$ 785,17	R$ 353.326,50
2.3.7.3	9068	ORSE	Desobstrução e limpeza de boca-de-lobo	UN	60,00	R$ 24,60	R$ 29,64	R$ 1.778,40
							Total sem BDI	**R$ 7.734.782,12**
							Total do BDI	**R$ 1.510.113,11**
							Total Geral	**R$ 9.244.895,23**
								PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE 2 ACESSIBILIDADE
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 63.383,37**
1.1			**SERVIÇOS TÉCNICOS**					**R$ 63.383,37**
1.1.1			**ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS**					**R$ 63.383,37**
1.1.1.1	CP-01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00	R$ 49.673,94	R$ 59.852,13	R$ 59.852,13
1.1.1.2	CP-02	PRÓPRIO	CANTEIRO DE OBRA	MÊS	1,00	R$ 2.930,74	R$ 3.531,24	R$ 3.531,24
2			**ACESSIBILIDADE**					**R$ 1.100.823,37**
2.1			**CALÇADAS E FAIXAS DE PEDESTRE ELEVADAS**					**R$ 766.884,46**
2.1.1			**DEMOLIÇÃO**					**R$ 74.440,76**
2.1.1.1	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2.740,00	R$ 21,66	R$ 26,09	R$ 71.486,60
2.1.1.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	109,60	R$ 8,27	R$ 9,96	R$ 1.091,62
2.1.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	635,68	R$ 2,44	R$ 2,93	R$ 1.862,54
2.1.2			**CALÇADA**					**R$ 316.539,30**

2.1.2.1	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	210,00	R$ 154,67	R$ 186,36	R$ 39.135,60
2.1.2.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	294,00	R$ 783,10	R$ 943,55	R$ 277.403,70
2.1.3			**FAIXA ELEVADA**					**R$ 319.474,40**
2.1.3.1	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	336,00	R$ 499,72	R$ 602,11	R$ 202.308,96
2.1.3.2	97090	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	4.928,00	R$ 12,15	R$ 14,63	R$ 72.096,64
2.1.3.3	104166	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	560,00	R$ 66,80	R$ 80,48	R$ 45.068,80
2.1.4			**ACESSIBILIDADE**					**R$ 56.430,00**
2.1.4.1	105004	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	135,00	R$ 135,81	R$ 163,63	R$ 22.090,05
2.1.4.2	105005	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	135,00	R$ 211,12	R$ 254,37	R$ 34.339,95
2.2			**SINALIZAÇÃO**					**R$ 104.003,67**
2.2.1			**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					**R$ 91.854,94**
2.2.1.1	40825	AGETOP RODOV.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO (3 mm)	m²	791,58	R$ 96,31	R$ 116,04	R$ 91.854,94
2.2.2			**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					**R$ 12.148,73**
2.2.2.1	40850	AGETOP RODOV.	SINALIZAÇÃO VERTICAL SEMI-REFLETIVA	m²	24,13	R$ 417,86	R$ 503,47	R$ 12.148,73
2.3			**GUIAS**					**R$ 229.935,24**
2.3.1			**MEIO-FIO**					**R$ 229.935,24**
2.3.1.1	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	m	1.979,47	R$ 36,06	R$ 43,44	R$ 85.988,18
2.3.1.2	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	m	1.979,47	R$ 60,36	R$ 72,72	R$ 143.947,06
							Total sem BDI	**R$ 966.327,83**
							Total do BDI	**R$ 197.878,91**
							Total Geral	**R$ 1.164.206,74**
							TOTAL GERAL AMBOS OS LOTES	**R$ 10.409.101,97**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 011/2024, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, e se sujeita ao regramento da Lei 14.133/2021.

1.3. Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato firmado terá vigência de até 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução do objeto seguirá conforme cronograma físico-financeiro.

2.3. A necessidade de o prazo de vigência do Contrato ser superior aos dos serviços pode ser motivada por necessidade de adequação técnica, por acordo das partes e por acréscimo ou supressões dos serviços, ou para englobar os recebimentos provisórios e definitivos, ou por ocorrências de algum fato não previsto.

2.4. Caso se esgote o prazo de execução sem que a contratada realize a entrega do objeto, e não havendo motivo justo e devidamente aceito pela Contratante, a contratada incorrerá nas sanções previstas na cláusula oitava deste contrato.

2.5. O regime de execução do contrato é empreitado por preço unitário, na forma do art. 6º, XXVIII, da Lei 14.133/2021 - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 10.409.101,97 (Dez milhões, quatrocentos e nove mil, cento e um reais e noventa e sete centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
GERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DI URBANOS			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FICHA**	**FONTE**
10.1008.15.452.7015.2444	33.90.30 – Material de Consumo	20260176	100

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Os pagamentos serão realizados com base em medições mensais.

5.3. Para solicitação das parcelas, a licitante contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

5.3.1. Na primeira medição:

a) Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI);

b) Comprovante de registro dos serviços no CREA/GO – ART (Autenticada) inclusive ART;

c) Certidão negativa da Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa da Receita Federal/INSS;

e) Certidão negativa Municipal;

f) Certidão de Regularidade do FGTS;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

h) Recolhimento do ISS Prefeitura;

i) Guia GPS INSS (original / autenticada);

j) Guia GFIP INSS (original / autenticada);

k) Comprovante de entrega de Garantia do Contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.3.2. A partir da segunda medição:

a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;

b) Certidão negativa da Fazenda Estadual;

c) Certidão negativa da Receita Federal;

d) Certidão da Dívida Ativa da União;

e) Certidão negativa do INSS;

f) Certidão negativa municipal;

g) Certidão de Regularidade do FGTS;

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

i) Recolhimento ISS Prefeitura;

j) Guia GPS INSS (original / autenticada);

k) Guia GFIP INSS (original / autenticada).

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa se referir, conforme Lei nº 10.192/2001, art. 3º, § 1º: "A periodicidade anual [...] será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir", em atenção à legislação vigente, art. 135, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 60 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 60 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida, da licitante vencedora, a caução de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com prazo de validade igual ao da vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, em obediência à legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES e DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado pela contratada e se aprovado pelo MUNICIPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, assim entendida etapa dos serviços/serviço, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante o MUNICIPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS, pela execução dos serviços subcontratados, conforme art. 122 da Lei 14.133/21

15.5. A possibilidade de subcontratação especificada no item 15.4 não exime a necessidade de comprovação de habilitação técnica da empresa licitante para a execução total dos serviços em que disputará na presente licitação.

15.6. Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

15.7. A subcontratação a que alude o item 15.4 se fará com a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no MUNICIPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, art. 48, II, salvo se comprovada limitação do mercado.

15.8. Antes de realizar a subcontratação, a licitante vencedora deverá submeter o pedido à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Valparaíso de Goiás estado de goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Valparaíso de Goiás-GO, de de 2026.

MILTON DOS REIS PINTO:18547630163
Assinado de forma digital por MILTON DOS REIS PINTO:18547630163
Dados: 2026.05.14 16:39:38 -03'00'

MILTON DOS REIS PINTO

Ordenador de Despesas

gov.br
Documento assinado digitalmente
RUAN LUCAS TEIXEIRA VENANCIO
Data: 14/05/2026 11:09:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NIVELAR ENGENHARIA LTDA

RUAN LUCAS TEIXEIRA VENANCIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. MELANIE DE AQUINO ROCHA:08943300638
Assinado de forma digital por MELANIE DE AQUINO ROCHA:08943300638
Dados: 2026.05.14 13:38:00 -03'00'

CPF:

2. DANYELLE CANTANHEDE JERONIMO:05175989146
Assinado de forma digital por DANYELLE CANTANHEDE JERONIMO:05175989146
Dados: 2026.05.14 15:02:06 -03'00'

CPF: